



PORTARIA CONJUNTA Nº 1138/PR/2021
(Revogada pela [Portaria Conjunta da Presidência nº 1143/2021](#))

Estabelece a retomada das atividades presenciais nas comarcas que menciona e dá outras providências.

O PRESIDENTE, o 1º VICE-PRESIDENTE, o 2º VICE-PRESIDENTE, o 3º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e o CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o inciso II do [art. 26](#), o inciso II do [art. 29](#), o inciso III do [art. 30](#), o inciso V do [art. 31](#) e o inciso I do [art. 32, todos do Regimento Interno do Tribunal de Justiça](#), aprovado pela [Resolução do Tribunal Pleno nº 3](#), de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO o Plano de Retomada Gradual das Atividades no âmbito do Tribunal de Justiça e da Justiça de Primeira Instância do Estado de Minas Gerais, instituído pela [Portaria Conjunta da Presidência nº 1.025](#), de 13 de julho de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º da [Portaria Conjunta da Presidência nº 1.025](#), de 2020, no sentido de que "a retomada gradual das atividades terá fluxo progressivo ou regressivo, de acordo com a situação epidemiológica de cada uma das 14 (quatorze) macrorregiões de saúde estabelecidas pelo Plano "Minas Consciente - Retomando a economia do jeito certo" do Governo do Estado de Minas Gerais";

CONSIDERANDO o § 3º do art. 4º da [Portaria Conjunta da Presidência nº 1.025](#), de 2020, o qual estabelece que, na hipótese de a decisão de retomada das atividades ser positiva, deverá ser editada Portaria Conjunta da Presidência dispondo sobre as medidas a serem tomadas para a reabertura das comarcas da respectiva macrorregião para o público externo;

CONSIDERANDO a Nota Técnica elaborada pelo Grupo de Trabalho de Acompanhamento do Plano de Retomada Gradual das Atividades constituído pela [Portaria da Presidência nº 4.869](#), de 2 de julho 2020, para o período de 8 a 12 de fevereiro de 2021, com proposição de reabertura de comarcas com situação epidemiológica considerada controlada, bem como de adiamento dessa medida em algumas comarcas que apresentaram agravamento da situação epidemiológica na última semana;

CONSIDERANDO que constitui objetivo do Projeto Virtualizar, de que trata a [Portaria Conjunta da Presidência nº 1.026](#), de 13 de julho de 2020, a virtualização de todo o acervo de processos físicos, cíveis e criminais, em tramitação no âmbito da Justiça de Primeira e Segunda Instâncias do Estado de Minas Gerais;



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

CONSIDERANDO que o Processo Judicial eletrônico criminal está em desenvolvimento e que não existe viabilidade técnica para a imediata implantação desse sistema nas comarcas do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO que o interesse público recomenda a retomada dos prazos dos processos físicos criminais, evitando-se a ocorrência de prescrição e de expedição de alvarás de soltura por excesso de prazo;

CONSIDERANDO a conveniência de promover a atualização da norma que dispõe sobre a retomada das atividades presenciais nas comarcas, visando melhor compreensão das diretrizes a serem observadas;

CONSIDERANDO o que constou no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0015739-44.2021.8.13.0000,

RESOLVEM:

Art. 1º Fica autorizada a retomada das atividades presenciais nas comarcas constantes do Anexo I desta Portaria Conjunta, integradas por municípios classificados como "Grau de Risco Verde e Amarelo", de acordo com os parâmetros do Plano "Minas Consciente - Retomando a economia do jeito certo" do Governo do Estado de Minas Gerais".

§ 1º A retomada das atividades nas comarcas de que trata o "caput" deste artigo observará o disposto nesta Portaria Conjunta e na [Portaria Conjunta da Presidência nº 1.025](#), de 13 de julho de 2020, no que couber.

§ 2º Os prazos processuais deverão seguir o disposto nos arts. 1º e 1º-A da [Portaria Conjunta da Presidência nº 1.025](#), de 2020.

§ 3º Fica autorizada a retomada das atividades presenciais no âmbito dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Minas Gerais das comarcas de que trata o art. 1º desta Portaria Conjunta, de acordo com as diretrizes a serem estabelecidas pelo respectivo Juiz Diretor do Foro.

Art. 2º As atividades presenciais nas comarcas de que trata o Anexo I desta Portaria Conjunta deverão ser retomadas de forma integral, com a participação de todos os servidores, estagiários e colaboradores alocados nas respectivas unidades judiciárias, observadas as medidas de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) divulgadas pela Gerência de Saúde no Trabalho - GERSAT.

§ 1º Deverá ser estabelecido sistema de rodízio dos servidores, estagiários e colaboradores em atividade presencial, inclusive em dias e turnos alternados, com funcionamento para atendimento ao público nos períodos de 7h as 12h45 e de 13h as 18h45, salvo na hipótese em que o Diretor do Foro entender que não há demanda ou efetivo interno que justifique o funcionamento da unidade judiciária nos referidos períodos, de modo a respeitar as regras de distanciamento social e outros cuidados estabelecidos pelos protocolos de prevenção editados pelo Tribunal de Justiça.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

§ 2º Os Juízes Diretores do Foro deverão adotar as providências necessárias para a organização do acesso dos usuários à unidades judiciárias e administrativas das respectivas edificações.

§ 3º Na Segunda Instância, a decisão de que trata o § 1º deste artigo caberá:

I - nos gabinetes, ao respectivo Desembargador;

II - nos cartórios, ao respectivo Desembargador Presidente de Câmara;

III - nos demais casos, ao Desembargador Primeiro Vice-Presidente.

Art. 3º A critério do Juiz Presidente do ato, a realização de audiências por videoconferência deverá ser condicionada à existência de parte ou testemunha presa ou domiciliada em outra comarca, à apresentação de motivo justificado, vinculado à razão de saúde pública, que inviabilize o deslocamento de qualquer das partes ou do magistrado à sede do fórum.

Art. 4º O atendimento presencial ao usuário externo na Assessoria de Precatórios - ASPREC permanece suspenso, devendo ser retomado conforme estabelecido no art. 8º da [Portaria Conjunta da Presidência nº 1.025](#), de 2020.

Parágrafo único. Os requerimentos endereçados à ASPREC deverão ser apresentados na unidade de protocolo administrativo do edifício-sede do TJMG.

Art. 5º Fica mantida a suspensão da publicação a que se refere o inciso IV do art. 1º da [Portaria Conjunta da Presidência nº 320](#), de 5 de novembro de 2013.

Art. 6º Não se aplica às comarcas descritas no Anexo I desta Portaria Conjunta o disposto no § 3º do art. 2º da [Portaria Conjunta da Presidência nº 952](#), de 26 de março de 2020, e no art. 7º da [Portaria Conjunta da Presidência nº 1.025](#), de 2020.

Art. 7º Ficam dispensados do registro de ponto os servidores e estagiários das unidades judiciárias e administrativas.

§ 1º Os colaboradores terceirizados que realizarem jornada presencial, ainda que parcial ou em situação de rodízio estabelecida pelo gestor, devem realizar todos os registros de ponto previstos contratualmente: chegada, início de almoço/descanso, fim do almoço/descanso e saída.

§ 2º No caso de jornada presencial menor que 4 (quatro) horas, serão obrigatórios os registros eletrônico somente de entrada e saída, devendo os colaboradores terceirizados observarem as orientações das empresas contratadas.

Art. 8º O trabalho presencial nas comarcas constantes do Anexo II desta Portaria Conjunta, integradas por municípios classificados como "Grau de Risco Vermelho", de acordo com os parâmetros do Plano "Minas Consciente - Retomando a economia do jeito certo" do Governo do Estado de Minas Gerais", deverá observar, em sua integralidade, o disposto na [Portaria Conjunta da Presidência nº 1.025](#), de 13 de julho de 2020.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no "caput" deste artigo à Segunda Instância do Tribunal de Justiça.

Art. 9º As unidades judiciárias e as unidades jurisdicionais dos Juizados Especiais deverão promover esforço interno para a virtualização de processos físicos de natureza cível em que figure como parte ou interessado pessoa com idade igual ou superior a sessenta anos, ou nos quais o autor esteja representado por advogado dativo ou por defensor público, além das demais hipóteses de prioridade legal de tramitação, conforme disposto no inciso II do art. 5º c/c inciso II do art. 4º da [Portaria Conjunta da Presidência nº 1.026](#), de 13 de julho de 2020.

Art. 10. Fica revogada a [Portaria Conjunta da Presidência nº 1.133](#), de 29 de janeiro de 2021.

Art. 11. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 5 de fevereiro de 2021.

Desembargador **GILSON SOARES LEMES**
Presidente

Desembargador **JOSÉ FLÁVIO DE ALMEIDA**
1º Vice-Presidente

Desembargador **TIAGO PINTO**
2º Vice-Presidente

Desembargador **NEWTON TEIXEIRA CARVALHO**
3º Vice-Presidente

Desembargador **AGOSTINHO GOMES DE AZEVEDO**
Corregedor-Geral de Justiça



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

ANEXO I

(a que se refere o art. 1º da Portaria Conjunta da Presidência nº 1.138, de 5 de fevereiro de 2021)

COMARCAS "GRAU DE RISCO VERDE E AMARELO"				
Abaeté	Caratinga	Ibiraci	Nova Era	Rio Pomba
Aiuruoca	Carmo da Mata	Ibirité	Nova Lima	Rio Preto
Alfenas	Carmo de Minas	Iguatama	Nova Ponte	Sabará
Alpinópolis	Carmo do Cajuru	Itabira	Nova Resende	Salinas
Alto Rio Doce	Carmo do Paranaíba	Itamoji	Nova Serrana	Santa Bárbara
Andradas	Carmo do Rio Claro	Itamonte	Oliveira	Santa Luzia
Araxá	Carmópolis de Minas	Itanhandu	Paraguaçu	Santa Vitória
Areado	Cássia	Itumirim	Paraopeba	Santos Dumont
Baependi	Caxambu	Jacuí	Passa-Quatro	São Francisco
Bambuí	Cláudio	Januária	Passos	São Gotardo
Barão de Cocais	Conceição do Rio Verde	João Monlevade	Patos de Minas	São João da Ponte
Belo Horizonte	Conselheiro Lafaiete	João Pinheiro	Patrocínio	São João Nepomuceno
Belo Vale	Contagem	Juiz de Fora	Perdizes	São Lourenço
Bicas	Coração de Jesus	Lambari	Piranga	São Romão
Bocaiúva	Corinto	Lavras	Pirapora	São Roque de Minas
Botelhos	Coromandel	Lima Duarte	Pitangui	São Sebastião do Paraíso
Brasília de Minas	Cruzília	Machado	Piumhi	Senador Firmino
Buenópolis	Curvelo	Mar de Espanha	Poço Fundo	Sete Lagoas
Caeté	Divinópolis	Matias Barbosa	Poços de Caldas	Tiros
Caldas	Elói Mendes	Mercês	Pompéu	Três Marias
Campestre	Eugenópolis	Miradouro	Pratápolis	Ubá



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

Campina Verde	Formiga	Mirai	Presidente Olegário	Várzea da Palma
Campos Altos	Francisco Sá	Montalvânia	Raul Soares	Vazante
Campos Gerais	Grão-Mogol	Monte Carmelo	Ribeirão das Neves	Visconde do Rio Branco
Canápolis	Guapé	Montes Claros	Rio Novo	
Capinópolis	Guarani	Morada Nova de Minas	Rio Paranaíba	
Carandaí	Ibiá	Nepomuceno	Rio Piracicaba	

ANEXO II

(a que se refere o art. 8º da Portaria Conjunta da Presidência nº 1.138, de 5 de fevereiro de 2021)

COMARCAS "GRAU DE RISCO VERMELHO"				
Abre-Campo	Capelinha	Itaguara	Minas Novas	Rio Casca
Açucena	Carangola	Itajubá	Monte Alegre de Minas	Rio Pardo de Minas
Águas Formosas	Carlos Chagas	Itamarandiba	Monte Azul	Rio Vermelho
Aimorés	Cataguases	Itambacuri	Monte Belo	Sabinópolis
Além Paraíba	Conceição das Alagoas	Itanhomi	Monte Santo de Minas	Sacramento
Almenara	Conceição do Mato Dentro	Itapajipe	Monte Sião	Santa Maria do Suaçuí
Alvinópolis	Congonhas	Itapeçerica	Muriaé	Santa Rita de Caldas
Andrelândia	Conquista	Itaúna	Mutum	Santa Rita do Sapucaí
Araçuaí	Conselheiro Pena	Ituiutaba	Muzambinho	Santo Antônio do Monte
Araguari	Coronel Fabriciano	Iturama	Nanuque	São Domingos do Prata



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

Arcos	Cristina	Jabuticatubas	Natércia	São Gonçalo do Sapucaí
Arinos	Diamantina	Jacinto	Novo Cruzeiro	São João del-Rei
Barbacena	Divino	Jacutinga	Ouro Branco	São João do Paraíso
Barroso	Dores do Indaiá	Jaíba	Ouro Fino	São João Evangelista
Betim	Entre-Rios de Minas	Janaúba	Ouro Preto	Serro
Boa Esperança	Ervália	Jequeri	Palma	Silvianópolis
Bom Despacho	Esmeraldas	Jequitinhonha	Pará de Minas	Taiobeiras
Bom Sucesso	Espera Feliz	Lagoa da Prata	Paracatu	Tarumirim
Bonfim	Espinosa	Lagoa Santa	Paraisópolis	Teixeiras
Bonfinópolis de Minas	Estrela do Sul	Lajinha	Passa-Tempo	Teófilo Otôni
Borda da Mata	Extrema	Leopoldina	Peçanha	Timóteo
Brazópolis	Ferros	Luz	Pedra Azul	Tombos
Brumadinho	Frutal	Malacacheta	Pedralva	Três Corações
Bueno Brandão	Galiléia	Manga	Pedro Leopoldo	Três Pontas
Buritis	Governador Valadares	Manhuaçu	Perdões	Tupaciguara
Cabo Verde	Guanhães	Manhumirim	Pirapetinga	Turmalina
Cachoeira de Minas	Guaranésia	Mantena	Ponte Nova	Uberaba
Camanducaia	Guaxupé	Mariana	Porteirinha	Uberlândia
Cambuí	Igarapé	Martinho Campos	Pouso Alegre	Unai
Cambuquira	Inhapim	Mateus Leme	Prados	Varginha
Campanha	Ipanema	Matozinhos	Prata	Vespasiano
Campo Belo	Ipatinga	Medina	Resende Costa	Viçosa
Candeias	Itabirito	Mesquita	Resplendor	Virginópolis